

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 246/2.001

EM, 18 DE OUTUBRO DE 2001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREA PÚBLICA, SOB O REGIME DE COMODATO, A QUEM ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder área pública, de 1.380 m2, localizada entre a RO 470, a Rua Brasil, e a Avenida Principal, a título de COMODATO, ao Srs. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DA SILVA, ELIAS ALVES NETO E PEDRO ALVES DA CRUZ, para fins de funcionamento da Rodoviária Municipal dos “Colonos”.

Art.2º - O comodato previsto no artigo anterior, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, quando retornará a área ao domínio público, bem como a construção edificada, não cabendo ao comodatário nenhum direito sobre a área ou sobre a construção feita.

Art.3º - O presente comodato tem caráter precário, podendo ser revogado unilateralmente pela administração municipal, caso o comodatário utilize a área para fins diversos do previsto no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais localizados na área objeto do comodato, terão obrigatoriamente, que se regularizar junto ao Executivo Municipal, pagando as taxas, alvarás e impostos devidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Em 18/10/25/10/01
PROCESO Nº
[Signature]
Jose Borges de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 006/01 02/01/2001

CÂMARA MUN. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Em: 18/10/25/10/01
[Signature]
RESPONSÁVEL

Selma Shirley da Silva Pereira
COORD. DE PESSOAL E PATRIMÔNIO
PORTARIA N° 226/CMSB/RQ/01